



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## DECISÃO

**Matéria:** Projeto de Indicação Legislativa nº 57/2019.

**Autoria:** Vereador Giovani Marcon

**EMENTA:** "INSTITUÍ O PROGRAMA BIBLIOTECA ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO."

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município<sup>1</sup>, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis<sup>2</sup>, considerando a resposta do Poder Executivo, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 57/2019, de tudo cientificando-se o Vereador autor da proposição.

Campo Largo, 17 de junho de 2019.

MÁRCIO ÂNGELO BERALDO  
Presidente



---

Ciente \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

<sup>2</sup> Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;